



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 014, DE 18 DE abril

DE 2.000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
237 Livro 11 Folha 96 Data 24/04/00
Hora 8:20
C. B. B. B. B.

Como é do conhecimento de todos, o Município de Barra do Garças é muito grande, possuindo malha viária vicinal enorme, ligada à malha viária, cuja responsabilidade é do Governo Estadual, entretanto mesmo esta às vezes da administração municipal necessita de recuperação e conservação.

A Prefeitura Municipal ainda possui seu parque de máquinas, mas é notório o estado em que encontra, desgastado em razão do uso constante e também em face da longevidade de sua existência, o que dificulta a realização de trabalho nesse setor, até porque o uso dos equipamentos é frequente e vem atendendo de forma precária aos anseios dos munícipes.

Como se tem constatado publicamente, o maquinário vêm sendo usado de há muito na sede e no interior do Município.

Com a finalidade de melhor atender as reivindicações dos nossos moradores, quer desta cidade, quer da zona rural, se faz mister a aquisição de um trator de esteira, de uma pá carregadeira e de uma motoniveladora, novos, usando a linha de crédito prevista no Fundo de Desenvolvimento dos Municípios – FADEM, destinado exatamente ao atendimento dos Municípios.

O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), segundo os cálculos da própria Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAN, gestora desse Fundo, é suficiente para a compra dos bens mencionados.

O endividamento do Município foi bem estudado, cuja receita da Prefeitura Municipal é compatível para fazer face à despesa que ora se pleiteia, aliada ao grande benefício que vai proporcionar o maquinário objeto do Projeto de Lei que segue em anexo.

Assim sendo, esperando ter transmitido a essa edilidade os objetivos pretendidos para suprir esta lacuna na administração municipal, solicito a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do autógrafo de

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 24/04/2000
C. B. B. B. B.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

lei incluso à presente, agindo assim os senhores estarão contribuindo decisivamente para a solução dos problemas que afligem este Município no setor de responsabilidade da área competente.

Subcrevo-me enviando à Vossas Excelências sinceros votos de respeito e consideração, ao mesmo tempo em que peço que a matéria tramite em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, devido a exiguidade do tempo e a necessidade da aquisição dos equipamentos, face a precariedade nesse Setor.

Atenciosamente.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 18 DE abril DE 2.000

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - S.
237 Livro 11 Folha 96 Data 24/04/00
Horas 8:30
Cassauze

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo financeiro com a SEPLAN, a conta FADEM, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo do Município, autorizado a contratar empréstimo financeiro à conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

§ 1º - O FADEM de que trata este artigo é o Fundo Criado pela Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelos Decretos nºs 456/76, 851/96 e 852/96 e ratificado pela Lei nº 5.672, de 19 de novembro de 1.990;

§ 2º - O empréstimo financeiro autorizado por esta Lei será até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), levantados nos termos da capacidade de endividamento do Município, respeitadas as vinculações previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Os recursos financeiros oriundos da autorização desta Lei, serão aplicados exclusivamente na aquisição de 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) motoniveladora, em decorrência da observância do que preceitua o artigo 1º, da Lei nº 3.669/75, criadora do FADEM.

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 24/04/2000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art.3º - O prazo do empréstimo financeiro de que trata esta Lei, será de no máximo 06 (seis) anos, sendo 06 (seis) meses o prazo de sua carência.

Art.4º - As condições dos juros, taxas, comissões e demais encargos que incidirem sobre a operação financeira autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo contratual celebrado entre o Prefeito do Município e a SEPLAN.

Art.5º - Fica o Prefeito do Município autorizado a:

1) - Abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando-se para tanto dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964;

2) - Consignar nos seus orçamentos anuais e demais legislações inerentes, dotações específicas para atendimento das despesas tais como: pagamento das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes da operação financeira aqui autorizada;

3) - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo financeiro contratado, para atendimento das despesas específicas com a compra de um 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) motoniveladora, a que se refere o artigo 2º desta Lei;

4) - Outorgar a SEPLAN procuração irrevogável e irretroatável, para receber junto ao Banco do Brasil ou a outro órgão que substitua, mensalmente, o valor correspondente à cobertura das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas em virtude desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanidade
na Sessão de 24/04/2000

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 2000
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



7

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 24 de 2000

Ao Projeto de Lei n.º _____/2000,
de autoria do _____.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro




ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Ao PROJETO DE LEI n.º ____/2000.
De autoria: _____

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,
____/____/2000.


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Ver. Presidente


AILTON RODRIGUES ROCHA
Ver. Membro





9

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 014/2000

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PL | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PTB | | | |
| NIVALDO PERES DE FARIAS | PPS | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| VALDON VARJÃO | PTB | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.: *Jherik*

Aprovado por Unanidade
Ita. Santo de *26 de 2000*

EX. 123